



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Instituto de Letras
Coordenação de Pós-graduação em Estudos de Linguagem

DECISÃO 01/2023

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem, reunido no dia 28 de agosto de dois mil e vinte e três,

DECIDE

Com base na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, regulamentar critérios para acumulação ou vedação de acúmulo de bolsas

Artigo 1º - Os efeitos da Portaria supracitada entrarão em vigor, no Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da UFF, a partir de 1º de março de 2024.

Artigo 2º - O acúmulo de Bolsa CAPES com atividade remunerada será autorizado mediante anuência do orientador e desde que o pós-graduando assuma todos os compromissos descritos na Resolução nº 01/2023, que estabelece normas, critérios e condições para concessão, manutenção, renovação, suspensão e cancelamento de bolsas de mestrado e doutorado.

Artigo 3º - Enquanto houver pós-graduandos elegíveis a bolsa, não será autorizado o acúmulo de bolsas de mestrado ou de doutorado de agência de fomento federal com bolsa equivalente de agência de fomento estadual.

Artigo 4º - Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem após consulta à Comissão de Bolsas.

Niterói, 25 de outubro de 2023

Decisão aprovada em Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem da UFF, em 25 de outubro de 2023.